
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-
SMPDC
PORTARIA N.º 6/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 04 DE FEVEREIRO
DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar n.º 882/2022 suas alterações; e de acordo com o Decreto Municipal n.º 14.707 de 28 de agosto de 2017, e suas atualizações, que regulamenta a Lei n.º 9579 que trata sobre concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Luigi de Oliveira da Silva, lotado na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil, cargo Assessor Técnico I, Matrícula 10080297, CPF: 768.838.092-87, RG: 832653 SSP/RO, um suprimento de fundos em regime de adiantamento para o Projeto Atividade: 02.91.06.122.007.2.001 - Administração da Unidade - Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil – Fonte de Recursos: 1500000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, no valor de R\$ 4.000,00 (dois mil reais) e Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R\$ 4.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º – O prazo de aplicação e adiantamento de que trata o Art. 21, será de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do numerário, ficando sujeito à apresentação da Prestação de Contas, será de 10 (dez) dias da data do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 2º do Decreto nº 14.707 de 28/08/2017 e Art. 8º da Instrução Normativa n.º 001/CGM/2005.

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a respectiva Prestação de Contas.

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Publique-se.

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37E60F5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/02/2026. Edição 4166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>